



Of. Gab. 677/2018

Guaíba, 27 de setembro de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 135/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 417/2018**, apresentado pelo vereador: **Alex Medeiros**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **quais empresas estão licenciadas inclusive junto aos órgãos Municipais e Estaduais para recolhimento e tratamento de entulhos de Obras deixadas nas calçadas ou ruas pelos moradores? Existe fiscalização ativa quanto às empresas que não possuem todas as licenças estarem funcionando no nosso município? Se negativo, qual a possibilidade de implementar fiscalização nesse sentido afim de não prejudicar as empresas legalizadas para esse fim.**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A Diretoria de Licenciamento Ambiental informa que conforme a atual resolução CONSEMA nº 372/2018 que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental, para as atividades relativas aos Resíduos Sólidos da Construção Civil – RSCC são licenciáveis as atividades que envolvem aterros, transbordo e destinação de RSCC havendo ou não transformação dos resíduos.

Atualmente encontra-se licenciada para operação de estação de transbordo com ou sem central de triagem de RSCC a empresa Gretchen de Menezes – ME, Licença de Operação – LO nº 0053/2018. Existe outro empreendedor em processo de licenciamento ambiental, porém ainda não foi exarada a LO ao mesmo.

Atividades que envolvem somente o transporte de RSCC, efetuando o recolhimento com caixas e transportes para locais que recebam este tipo de resíduos atualmente não são passíveis de licenciamento ambiental. Cumpre informar que empreendimentos mesmo isentos de licenciamento ambiental devem cumprir a legislação ambiental pertinente à sua atividade.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

À
Exma. Sr^a.
Ver^a. Fernanda Garcia
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

CM/11/11/2018/RECEBIDO 09/09/2018 10:24 01/2018

REQ 417/2018 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009997 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FDE9273AAB6AE88A93D0EF04C48733E8

